



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 799/98

Dispõe sobre a venda de um lote na praça Nossa Senhora da Pena e de um terreno na localidade de usina neste Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um lote de 7 m², de propriedade neste Município e um terreno de 2 hectares na Localidade de Usina também neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões 02 de fevereiro de 1998.

M. J. Santos
Manoel José dos Santos
Presidente da Câmara



Valdemiro Tomaz de Cantanhão

Waldet Antônio André

João Batista dos Santos

Luiz Carlos de Aguiar

Osvaldo Henrique de Aguiar

Walter Gomes Colli

Walter Gomes Colli

Especto Gabriel da Silva

Walter Gomes Colli

Sanção: O Prefeito Municipal de Rio Vermelho MG, no uso legais de suas atribuições sanciona a seguinte Lei mando portanto que a mesma seja levada ao conhecimento das autoridades e a quem pertencer que cumpra e façam cumprir como nela se contém.


Jéssus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal